

O Estado e a agricultura

De acordo com os dados do Instituto Nacional de Estatística (INE) correspondentes ao último Recenseamento Geral Agrícola de 1999, em Portugal a agricultura gera cada vez menos riqueza (2,8% do PIB em 1999), cada vez menos emprego (10,4% do emprego total em 1999) mas continua a ocupar muito território (42% do território nacional em 1999). A agricultura no território tem desempenhado, pode e deve vir a desempenhar muitas outras funções para além da produção indiferenciada de alimentos. Funções de protecção social, de protecção da saúde pública, de segurança alimentar, de afirmação da identidade do país, de preservação do ambiente, de suporte ao turismo, etc. A título de exemplo, veja-se o impacto que teria na saúde pública, na segurança alimentar, no ambiente e no próprio turismo a conversão à agricultura biológica de grandes porções do território nacional.

A OCDE (2000) reconhece dois elementos chave na multifuncionalidade da agricultura: (1) o facto da agricultura produzir vários bens (mercadorias e não mercadorias) de forma interligada e (2) o facto de alguns dos bens produzidos (como saúde pública, qualidade ambiental, etc.) exibirem características de bens públicos, sendo que os mercados que os valorizam ou não existem ou têm falhas. Justifica-se assim a existência de políticas agrícolas que internalizem as externalidades positivas do sector agrícola em resposta ao interesse público. Ao mesmo tempo, parece ser óbvio que as funções a desempenhar pela agricultura ultrapassam largamente o sector, pois ajudam ao cumprimento de objectivos noutros sectores.

O governo português tem estado contra a reforma intercalar da Política Agrícola Comum (PAC) proposta pela Comissão. Um dos receios do governo é a incapacidade que tem existido da administração central portuguesa em executar plenamente as políticas do 2º pilar da PAC, o pilar que suporta a multifuncionalidade

da agricultura europeia. Essa incapacidade resulta das políticas do 2º pilar serem compartilhadas por Portugal e por isso limitadas pelo orçamento agrícola nacional. O risco da sua não execução plena é o de perder subsídios europeus no referido pilar.

É nosso entender que se numa dada unidade do território nacional a função primordial da agricultura for o apoio ao turismo então deve ser o Ministério da Economia (na sua vertente turismo) a compartilhar as políticas agrícolas do segundo pilar da PAC nessa unidade do território. Se a função principal for a de protecção da saúde pública então que seja o Ministério da Saúde a proceder a essa participação. Isto exige uma reorganização da administração central do Estado português no território.

Cada Ministério não pode continuar a funcionar como se os outros não existissem. Veja-se o triste e recente exemplo dado pelo Ministério da Agricultura e pelo Ministério da Saúde na crise dos nitrofuranos. Cada organismo da administração central do Estado exige e vai continuar a exigir uma organização territorial própria. Por exemplo, faz sentido organizar a administração da água por bacias hidrográficas. Todavia, isto não é impeditivo da existência de uma Direcção Coordenadora em cada Ministério dos organismos estatais a ele pertencentes. As Direcções Coordenadoras dos vários Ministérios teriam de ter a mesma organização territorial. Estas Direcções, territorialmente desconcentradas ou não, teriam como funções proceder à coordenação de políticas no seio de cada Ministério e facilitar a articulação de políticas entre Ministérios em cada unidade do território nacional. Assim poder-se-iam definir ordens de prioridade diferenciadas de intervenção da administração central do Estado em cada unidade do território nacional. Assim poder-se-ia aumentar a eficiência da despesa pública desta mesma administração em cada unidade do território nacional.

Leonardo Costa

Professor da Faculdade de Economia e Gestão,

Universidade Católica Portuguesa,

Porto, 21 de Março de 2003